

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

plei
n: 027

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 185/78 DE 03-01-78

Autoriza o Poder Executivo desapropriar terreno para o fim que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguatins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno, cuja área é equivalente a 2.916 m2, localizado na faixa que contorna a Capelinha de S. Raimundo, no Povoado Macaúba neste município.

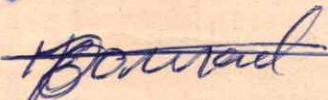
§ 1º - A desapropriação se faz necessário, para proceder a construção da Praça denominada São Raimundo, criada pela Lei Municipal nº 175 de 09/09/77.

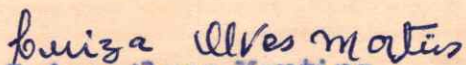
§ 2º - Os proprietários, cujos imóveis encontram-se na área a ser desapropriada, terão o prazo de até 31.12.78, para a de ocupação definitiva do local.

Art. 2º - Para a execução da presente Lei, o Poder Executivo, fica autorizado a abrir créditos adicionais até o limite necessário para cobertura das respectivas despesas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS,
aos 04 de Janeiro de 1978.


José Botelho Dourado
Presidente


Luiza Alves Martins
Secretária